



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná
CNPJ 95.684.478/0001-94



LEI No. 489/2002

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2002.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2002, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 145.500,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos	
09.02 – Departamento de Obras e Serviços Públicos	
25.752.25011-046 – Extensão Rede de Iluminação Pública	
2655-4490.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 145.500,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Saúde	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10031-011 – Construção Posto de Saúde	
2310 – 4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00

09.00 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos	
09.02 – Departamento de Obras e Serviços Públicos	
16.482.16011-017 – Loteamento Popular	
2720 – 4490.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$ 30.000,00
09.06 – Departamento de Segurança e Defesa Civil	
06.181.06012-048 – Fundo Municipal de Transito	
3020 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 15.000,00

10.00 – Secretaria de Agricultura	
10.02 – Departamento de Fomento e Assistência Técnica	
20.601.20021-028 – Programa Calcário	
3200 – 3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
20.606.20091-036 – Vila Rural – Paraná 12 Meses	
3280 – 4490.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$ 30.000,00

11.00 – Secretaria de Indústria e Comércio

Publicado no Diário de Guaporã
Nº 900 de 10 / 07 / 02

Resp Aluísio



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná
CNPJ 95.684.478/0001-94



11.02 – Departamento de Indústria e Comércio

22.661.22011-039 – Construção Barracões

3440 – 4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$	5.000,00
---	-----	----------

12.00 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

12.02 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente

18.541.18021-041 – Construção Área Preservação

3560 – 4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$	15.000,00
---	-----	-----------

18.695.18012-056 – Manutenção Departamento Turismo e Meio Ambiente

3540 – 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.500,00
--	-----	-----------

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Art. 5º e 6º da Lei 477/2001 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 08 de julho de 2002.


Elias Parah Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Adm/am